

ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E LUIZ CLAUDIO LIMA 31256548820.

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Vitor Remor**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 6839406 SSP/PR, inscrito no CPF o nº 066.944.159-74, qualificado como **Diretor Presidente**, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRATADO:

LUIZ CLAUDIO LIMA 31256548820 (NOME FANTASIA: SHEKINAH TRANSPORTE AUTOMITIVO LTDA), inscrito no **CNPJ nº 41.204.450/0001-83**, com Sede Comercial situada na Rua Manoel Tavares Lopes, nº 1150, Bairro Frei Damião, Juazeiro do Norte/CE, CEP nº 63.044-090, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Claudio Lima** brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 312.565.488-20, RG sob nº 55.938.329-0 SSP/CE, qualificado como sócio proprietário, residente e domiciliado em Barbalha/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As partes acima qualificadas firmaram em 05 de março de 2022, no qual o objeto é a prestação dos serviços de transporte de pessoas, objetos e documentos, em veículo de categoria passeio, entre localidades predefinidas o, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE, atendimento junto a UNIDADE DE SAÚDE, a seguir delineada:

Hospital e Maternidade São Lucas

Endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato emergencial tem o prazo determinado até 31 de dezembro de 2024, a iniciar-se em **05 de março de 2022**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2022.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB



Marcelo Vitor Remor
Diretor Presidente

LUIZ CLAUDIO LIMA 31256548820



Luiz Claudio Lima
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Carlos André Batista dos Santos

Nome:

CPF: 000949853-24

Kleber Leonardo Faria de

Nome:

CPF: 045.421.413-81